



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO EM PALMAS/TO

Qd. 104 Sul, Av. LO-01, Ed. Jamir Rezende, 1º Andar, CEP 77.020-020 Fone: 3216-8600 Palmas-TO

EDITAL Nº 03/2011 DPU/TO

VI PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO TOCANTINS

O Defensor Público Federal-Chefe Substituto da Defensoria Pública da União no Tocantins, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 296, de 29 de setembro de 2006, à Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e à Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, faz saber que estão abertas, no período de **04/10/2011 a 04/11/2011**, as inscrições para o processo seletivo de Acadêmicos de Direito, nos termos que seguem:

I. DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

1.1 Somente serão contratados os candidatos aprovados e habilitados que, à época de sua convocação, estejam cursando do 7º ao 10º semestres letivos, ou o seu equivalente, na hipótese de curso anual.

1.2 Estão abertas **4 (quatro)** vagas imediatas.

1.3 Em relação aos demais candidatos habilitados será realizado um cadastro de reserva de acordo com a ordem decrescente das notas, para preencherem as eventuais vagas a serem abertas nesta DPU, conforme os critérios de oportunidade e conveniência.

1.4 Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no item 1.3.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas no período de **04/10/2011 a 04/11/2011**, no horário de 8h30min às 12h e de 14h às 18h00min, de segunda a sexta-feira, na sede DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO TOCANTINS, situada na Avenida LO 01, 104 Sul, Conjunto 04, Lote 33, Edifício Jamir Rezende (Centro Médico), 1º andar, Centro, Palmas-TO.

2.2 Não serão aceitas inscrições via telefone, correio, fax ou internet.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar 01Kg (um quilograma) de alimento não perecível, que será destinado à população carente.

2.4 A inscrição será requerida pelo candidato ou seu procurador legal (munido de instrumento particular com poderes específicos), mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (fornecida no local da inscrição), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade do candidato;
- b) Cópia xerográfica do CPF do candidato;
- c) Currículo.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37, da CF, e no art. 17, §5º, da Lei 11.788/2008 (reserva de vagas), desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição,



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO EM PALMAS/TO

Qd. 104 Sul, Av. LO-01, Ed. Jamir Rezende, 1º Andar, CEP 77.020-020 Fone: 3216-8600 Palmas-TO

indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

3.3 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

IV. DA PROVA

4.1 Consistirá em uma prova escrita de caráter eliminatório, a ser realizada no dia **06/11/2011**, às **09:00h**, no Colégio ULBRA, localizado na Avenida JK, Quadra 108 Norte, Alameda 16, Centro, Palmas/TO.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido do original de sua cédula de identidade.

4.3 A prova escrita será subdivida em duas partes, contendo, a primeira, 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, e, a segunda, uma questão subjetiva ou peça processual. As questões objetivas e subjetivas versarão sobre os temas constantes do programa em anexo, com enfoque nas matérias de interesse da Defensoria Pública da União. A prova valerá 100 (cem) pontos assim distribuídos: 2 (dois) pontos para cada questão objetiva, totalizando 40 (quarenta) pontos, e 60 (sessenta) pontos para a peça processual ou prova subjetiva.

4.4 Somente será corrigida a segunda parte da prova em relação aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na parte objetiva.

4.5 Na aplicação da prova serão avaliados o correto uso do vernáculo, a estrutura, capacidade de argumentação, ortografia e o domínio dos institutos jurídicos.

4.6 Não será permitida, durante a prova objetiva, consulta de qualquer espécie. Para a prova discursiva (peça e questão subjetiva e/ou dissertativa), será permitida a consulta à legislação não comentada, devendo cada candidato levar para a prova seu próprio material, ficando vedado o empréstimo. Não poderá ser utilizada legislação que contenha comentários e anotações.

4.7 Não será permitido o uso de corretivo.

4.8 A prova objetiva terá a duração de 01h (uma hora) e a prova escrita subjetiva terá a duração de 01h (uma hora), sendo que esta última será aplicada imediatamente após o término do prazo de duração da prova objetiva. Destaque-se que ambas as provas serão realizadas no período da manhã.

4.9 Não haverá segunda chamada de prova, ficando automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar no dia e hora designados para a sua realização.

4.10 Serão admitidos **recursos**, a serem apresentados nos 2(dois) dias úteis posteriores à divulgação do resultado parcial, no horário entre 8h30min e 12h e entre 14h e 18h, desde que haja fundamento jurídico plausível.

4.11 A classificação dos candidatos far-se-á pela soma das notas obtidas nas provas objetiva e subjetiva, considerando-se habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos no total da prova, desde que obtido o mínimo de 20 (vinte) pontos na prova objetiva e 30 (trinta) pontos na prova discursiva.

4.12 Em caso de empate, será observada, inicialmente, a maior nota na prova discursiva, em seguida será considerada a maior nota na prova objetiva e, persistindo a igualdade, será



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO EM PALMAS/TO

Qd. 104 Sul, Av. LO-01, Ed. Jamir Rezende, 1º Andar, CEP 77.020-020 Fone: 3216-8600 Palmas-TO

dada a preferência ao candidato que estiver em período mais avançado ou, por fim, ao mais idoso.

V – DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 À Comissão Examinadora compete elaborar a prova, conduzir sua realização, atribuir as notas, apreciar recursos eventualmente interpostos e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

VI – DA REMUNERAÇÃO

6.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para uma jornada de estágio de 06 horas diárias; acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia efetivamente estagiado, e recesso remunerado nos termos da Lei 11.788/2008.

6.2 Será contratado, pela Defensoria Pública da União, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

VII - DO RESULTADO

7.1 O resultado parcial será divulgado até o dia **11/11/2011**, por meio de afixação de edital no hall de entrada da sede da Defensoria Pública da União no Tocantins.

7.2 O resultado final será divulgado até o dia **18/11/2011**, por meio de afixação de edital no hall de entrada da sede da Defensoria Pública da União no Tocantins.

VIII - DA ADMISSÃO

8.1 A convocação se dará conforme a necessidade e disponibilização de vagas, obedecendo sempre a ordem de classificação.

8.2 A convocação se dará com base nos dados (endereço e telefone) informados na ficha de inscrição, de modo que é de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados.

8.3 O candidato convocado que não se apresentar para os trâmites da contratação será automaticamente alocado ao final de fila.

8.4 Havendo impossibilidade de o candidato convocado iniciar imediatamente o estágio, poderá optar pelo fim da fila, observando-se a disponibilidade de vagas e a validade do concurso. Caso o candidato que assim proceder e for novamente convocado, caso não se apresente para os trâmites da contratação será automaticamente excluído do certame.

8.5 Somente será admitido ao estágio o candidato que estiver matriculado em um dos quatro últimos semestres do Curso de Direito.

8.6 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo 1º do art. 145 da Lei Complementar nº 80/94, ou até a conclusão do curso.

8.7 A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

8.8 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e como prática forense (art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94).

8.9 O candidato convocado, sob pena de exclusão, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Atestado médico comprobatório de aptidão física e saúde mental;
- Duas fotografias recentes, em tamanho 3x4;



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO EM PALMAS/TO

Qd. 104 Sul, Av. LO-01, Ed. Jamir Rezende, 1º Andar, CEP 77.020-020 Fone: 3216-8600 Palmas-TO

- Certidão expedida pela Faculdade, da qual conste: “Estar o acadêmico matriculado nos quatro últimos semestres ou dois últimos anos do Curso de Direito”.
- Apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo e de que não realiza outro estágio além do exercido na Defensoria Pública da União;
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

8.10 Os candidatos habilitados serão convocados conforme a ordem de classificação, perdendo automaticamente o direito à contratação caso não atenderem à convocação realizada pela Defensoria Pública da União, no prazo de 03 (três) dias, sendo permitido pedido de final de fila uma única vez.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos habilitados serão convocados na medida em que forem surgindo as vagas durante o período de validade da seleção.

9.2 O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração.

9.3 Deverá ser dada ampla publicidade do presente processo seletivo, consistente em ofício aos Chefes do Departamento de Direito de Universidade e outras formas de divulgação.

9.4 Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados no hall de entrada da sede da Defensoria Pública da União no Tocantins.

9.5 Os casos omissos e as dúvidas serão decididos pelo Defensor Público-Chefe ou pelo seu substituto.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 04 de outubro de 2011.

MATHEUS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

Defensor Público-Chefe Substituto da Defensoria Pública da União no Tocantins



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO EM PALMAS/TO

Qd. 104 Sul, Av. LO-01, Ed. Jamir Rezende, 1º Andar, CEP 77.020-020 Fone: 3216-8600 Palmas-TO

ANEXO I – PROGRAMA

I) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL : Processo Civil: 1) Regras para a solução de conflitos de interesses (autotutela e jurisdição); 2) Fontes Formais das normas processuais civis; 3) Fontes Acessórias das normas processuais civis; 4) Interpretação da lei processual civil; 5) lei processual civil no tempo e no espaço; 6) Princípios fundamentais do processo civil; 7) Jurisdição e competência; 8) Competência da Justiça Federal; 9) Ação (condições da ação e elementos da ação); 10) Processo (tipos de processos e pressupostos processuais); 11) Das partes e de seus procuradores (litisconsórcio e intervenção de terceiros); 12) Da curadoria especial; 13) Dos atos processuais; 14) Formação, suspensão e extinção dos processos; 15) Do processo de conhecimento (procedimento ordinário e sumário); 16) Recursos e meios de impugnação autônomos; 17) Execução contra a Fazenda Pública (regime de precatórios; precatórios alimentares e obrigações definidas como de pequeno valor); 18) Embargos do Devedor; 19) Embargos à Execução contra a Fazenda Pública; 20) Noções gerais do processo cautelar; 21) Procedimentos Especiais (dos Embargos de Terceiros; da Ação Monitória); 22) Do processo coletivo; 23) Dos juizados especiais cíveis (Lei 9.099/95 e 10.259/2001). **Direito Civil:** 1) PARTE GERAL: 1.1) Lei de Introdução do Código Civil; 1.2) Das Pessoas Naturais; 1.3) Dos direitos da personalidade; 1.4) Da ausência; 1.5) Das pessoas jurídicas; 1.6) Do domicílio; 1.7) Dos bens; 1.8) Dos fatos jurídicos; 1.9) Da prescrição e da decadência; 1.10) Da prova. 2) Direito das Coisas: 2.1) Da posse e suas conseqüências; 2.2) Da propriedade (noções gerais). 3) Direito das Obrigações: 3.1) Modalidades de obrigações; 3.2) Transmissão das obrigações; 3.3) Adimplemento e extinção das obrigações; 3.4) Inadimplemento das obrigações. 4) Dos Contratos: 4.1) Teoria Geral dos Contratos; 4.2) Contrato de Compra e Venda; 4.3) Contratos “de gaveta”; 4.4) Do mandato. 5) Enunciados de Súmula e Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do STF.

II) DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8.078/90).

III) DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: Direito Penal: 1) Código Penal. 1.1. Parte Geral: integral. 1.2. Parte Especial: 1.2.1. Crimes contra a vida; 1.2.2. Lesões corporais; 1.2.3. Crimes contra a honra; 1.2.4. Crimes contra a liberdade pessoal; 1.2.5. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio; 1.2.6 Furto; 1.2.7. Roubo e extorsão; 1.2.8. Dano; 1.2.9. Apropriação indébita; 1.2.10. Estelionato e outras fraudes; 1.2.11. Receptação; 1.2.12. Lenocínio e tráfico de pessoas; 1.2.13. Crimes contra a paz pública; 1.2.14. Crimes contra a fé pública; 1.2.15. Crimes contra a administração pública. 2) Crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/2006). 3) Crimes contra o sistema nacional de armas (Lei 10.826/2003). 4) Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n.º 9.613/1998). 5) Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998). 6) Crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/1990). 7) Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). 8) Crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei n.º 7.492/1986). 9) Crime de abuso de autoridade (Lei 4.898/65). **Direito Processual Penal:** 1) Código de Processo Penal. 1.1. Processo em geral: 1.1.1 Disposições preliminares; 1.1.2. Inquérito policial; 1.1.3. Ação penal; 1.1.4. Competência; 1.1.5. Questões e processos incidentes; 1.1.6. Prova; 1.1.7. Juiz, Ministério Público, acusado e Defensor, assistentes e auxiliares da Justiça; 1.1.8. Prisão e liberdade provisória; 1.1.9. Citações e intimações; 1.1.10. Sentença. 1.2. Processos em espécie: 1.2.1. Instrução criminal; 1.2.2. Processo e julgamento dos crimes da competência do Juiz singular; 1.2.3. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; 1.2.4. Processo e julgamento dos crimes de calúnia e injúria; 1.2.5. Nulidades; 1.2.6. Disposições gerais dos recursos em geral; 1.2.7. Recurso em sentido estrito; 1.2.8. Apelação; 1.2.9. Processo e julgamento dos recursos em sentido



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO EM PALMAS/TO

Qd. 104 Sul, Av. LO-01, Ed. Jamir Rezende, 1º Andar, CEP 77.020-020 Fone: 3216-8600 Palmas-TO

estrito e das apelações; 1.2.10. Embargos; 1.2.11. Revisão criminal; 1.2.12. habeas corpus e seu processo; 1.2.13. Execução das penas; 1.2.14. reabilitação; 1.2.15. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira; 1.2.16. Disposições gerais. 2) Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/2006). 3) Procedimento dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal (Lei n.º 9.099/1995 e Lei n.º 10.259/2001). 4) Interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/1996). 5) Enunciados de Súmula e Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do STF.

IV) DIREITO CONSTITUCIONAL: 1) Constituição: Conceito, objeto e classificações; 1.1. Supremacia das Constituições; 1.2. Controle de constitucionalidade; 1.3. Aplicabilidade das normas constitucionais; 1.4. Interpretação das normas constitucionais; 2) Dos princípios fundamentais; 2.1. Dos direitos e garantias fundamentais; 2.2. Dos direitos e deveres individuais e coletivos; 2.3. Do mandado de segurança. 3) Da nacionalidade. 4) Dos direitos políticos; 4.1. Da ação popular. 5) Da Administração Pública; 5.1. Dos servidores públicos. 6) Do Poder Judiciário; 6.1. Do Supremo Tribunal Federal; 6.2. Do Superior Tribunal de Justiça; 6.3. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; 6.4. Dos Tribunais e Juízes Eleitorais; 6.5. Dos Tribunais e Juízes Militares; 6.6. Das funções essenciais à Justiça; 6.7. Da Defensoria Pública. 7) Da ordem social; 7.1. Da Seguridade Social; 7.1.1. Da Previdência Social; 7.1.2. Da Assistência Social. 8) Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; 8.1. Das Forças Armadas. 9) Enunciados de Súmula e Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do STF.

V) ADMINISTRATIVO: 1) Administração Pública; 1.1. Conceito; 1.2. Princípios; 1.3. Poderes administrativos. 2) Controle da Administração Pública; 2.1. Conceito; 2.2. Controle legislativo; 2.3. Controle judicial: habeas corpus, habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular e ação civil pública. 3) Atos administrativos; 3.1. Conceito; 3.2. Atributos; 3.3. Elementos e requisitos de existência e validade; 3.4. Discricionariedade e vinculação; 3.5. Anulação, invalidação, revogação e convalidação. 4) Processo Administrativo; 4.1. Princípios; 4.2. Processo administrativo disciplinar. 5) Responsabilidade do Estado. 6) Lei Complementar n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994. 7) Enunciados de Súmula e Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do STF.

VI) ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL: 1) Portaria DPGU nº 75 de 30 de março de 2006.

Palmas – TO, 04 de outubro de 2011.

MATHEUS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

Defensor Público-Chefe Substituto da Defensoria Pública da União no Tocantins